

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 153/94

AUTORIZA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO SÊNIOR DE
SÃO JOÃO DO OESTE - SC.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, durante os meses de junho a dezembro de 1994, para a Associação Sênior de São João do Oeste o valor de 1.000 (mil) URVs para que a entidade possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

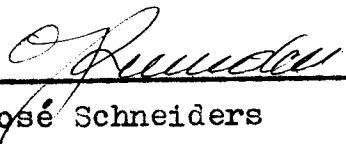
Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.08462242.019- Operação Manutenção das Atividades Esportivas e Culturais.

3230- Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de junho de 1994.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Act. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no U.O.
PÚBLICO de 06/06/94
o 16/06/94
Avo
Responsável